



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Processo nº 1036/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE EMISSÃO/RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, FORNECIMENTO DE MÍDIA DE ARMAZENAMENTO TIPO TOKEN USB CRIPTOGRÁFICO E VISITA PARA VALIDAÇÃO E EMISSÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Câmara Municipal de mecanismos de identificação eletrônica que possuam plena validade jurídica. No atual estágio de maturidade digital da Administração Pública, o certificado digital padrão ICP-Brasil não é apenas uma ferramenta de suporte, mas o requisito tecnológico essencial que permite a transição dos processos físicos para o meio digital, garantindo a autoria e a integridade de cada documento gerado.

2.2 A utilização de certificados digitais é uma exigência técnica imposta pelos principais sistemas de gestão pública e controle externo. A justificativa fundamenta-se na obrigatoriedade de assinatura digital para o cumprimento de deveres institucionais perante:

- O Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES): Para o envio de remessas de dados, prestação de contas mensais e anuais, e acompanhamento processual;
- A Receita Federal do Brasil: Para o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (como o eSocial e DCTFWeb);
- Instituições Bancárias: Para a viabilização de movimentações financeiras, pagamentos de fornecedores e gestão da folha de pessoal.

2.3 Diferente de assinaturas eletrônicas simples, a certificação digital objeto desta contratação assegura o "não-repúdio", o que significa que o autor de um ato administrativo não pode negar sua autoria, conferindo máxima segurança jurídica às decisões legislativas e administrativas. A contratação visa, portanto, proteger o patrimônio informacional da Câmara contra fraudes e alterações indevidas em documentos oficiais.

2.4 Considerando que a validade dos certificados digitais é temporária por norma técnica e que a rotatividade de gestores e servidores em funções-chave é uma realidade administrativa, a contratação de uma solução de emissão e renovação garante que a Câmara não sofra interrupções operacionais. A indisponibilidade de um certificado ativo pode resultar na perda de prazos legais, incidência de multas por atraso em obrigações acessórias e no bloqueio de operações financeiras essenciais.

2.5 O objeto está alinhado aos princípios da eficiência e da modernização administrativa previstos na Nova Lei de Licitações, configurando-se como um serviço de natureza continuada indispensável para a manutenção das atividades finalísticas desta Casa de Leis, assegurando uma gestão transparente, segura e totalmente integrada aos sistemas governamentais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data fixada na Autorização de Fornecimento (ou Ordem de Serviço), nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da referida Lei.

Parágrafo Único: A assinatura do contrato gera vínculo jurídico entre as partes, mas a eficácia da contagem do prazo de vigência e a obrigação de fornecimento ficam suspensas até a emissão do documento mencionado no caput.

3.2 A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, mediante envio de Ordem de Serviço ou comunicação oficial eletrônica.

3.2.1 A Administração não se obriga ao consumo total do quantitativo estimado, realizando o pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

3.3 A emissão ou renovação dos certificados digitais poderá ser realizada preferencialmente por videoconferência, observadas as normas vigentes do Comitê Gestor da ICP-Brasil, ou presencialmente, conforme a conveniência e viabilidade técnica de cada caso.

3.4 A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos, contados a partir da solicitação formal:

3.4.1 Agendamento e Validação: A CONTRATADA deverá realizar o agendamento da validação (seja por videoconferência ou presencial) e a respectiva emissão do certificado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4.2 Entrega de Mídia: Caso a demanda envolva o fornecimento de mídia física (Token USB), esta deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal dentro do mesmo prazo estabelecido no item 3.4.1.

3.5 O serviço será considerado recebido e aceito somente após a confirmação do pleno funcionamento do certificado digital e, quando aplicável, a entrega da mídia criptográfica em perfeitas condições de uso, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo para a prestação dos serviços e entrega das mídias (quando houver) é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Serviço/Entrega, observando-se:

4.1.1 **Local para entrega física/presencial:** Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h.

4.1.2 **Atendimento Virtual:** Nos casos de validação por videoconferência, o prazo para disponibilização do certificado para emissão pelo usuário final deve ocorrer dentro do mesmo período estipulado no item 4.1.

4.2 O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e protocolada antes do término do prazo originalmente fixado, contendo a exposição circunstanciada dos motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação no prazo inicialmente pactuado. A prorrogação ficará condicionada à análise de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, analisando a conveniência administrativa e a urgência da emissão do certificado, devendo ser expressamente autorizada pela autoridade competente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

4.3 Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega da mídia ou da confirmação da emissão do certificado, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.3.1 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, se apresentar falhas de funcionamento, mídias com defeito, certificados emitidos com dados incorretos ou em desacordo com as normas da ICP-Brasil, devendo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ser substituído/reexecutado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a Câmara.

4.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou "Ateste" na nota fiscal, após a confirmação do pleno funcionamento e validação da assinatura digital nos sistemas da Câmara.

4.5 Caso a verificação técnica não seja realizada no prazo previsto no item 4.4 por inércia da Administração, o recebimento considerar-se-á concretizado, salvo se houver justificativa para a suspensão do prazo.

4.6 O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios redibitórios ou pela incorreta execução do serviço, bem como não a isenta das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de falhas identificadas posteriormente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos serviços prestados e das mídias recebidas provisoriamente com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e sem atrasos, sobre imperfeições, falhas de funcionamento dos certificados, erros de emissão ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja feita a devida reexecução ou substituição;

5.1.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto por intermédio do fiscal do contrato especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatório próprio todas as ocorrências e deficiências verificadas;

5.1.5 Manter seus dados cadastrais atualizados perante a CONTRATADA, comunicando formalmente qualquer alteração de representantes, fiscais, e-mails institucionais ou canais oficiais de comunicação;

5.1.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no processo de contratação;

5.1.7 Exercer o rigoroso controle do cumprimento das disposições contratuais e, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;

5.1.8 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais, incluindo infraestrutura tecnológica básica (conexão de internet e computadores) nas dependências da Câmara para os atos de validação, quando aplicável;

5.1.9 Prestar as informações, esclarecimentos e dados dos servidores/gestores que forem formalmente solicitados pelo preposto da CONTRATADA para a viabilização das emissões;

5.1.10 Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde devam ser prestados os serviços presenciais ou entregues as mídias;

5.1.11 Formalizar as solicitações de serviço e entrega de forma eletrônica e parcelada, por meio de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, contendo a especificação exata da demanda;

5.1.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados, nos prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, em estrita



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

observância ao princípio da pessoalidade e responsabilidade civil do contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1.1 Efetuar a prestação dos serviços e a entrega das mídias em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço (OS), acompanhada da correspondente nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao tipo de certificado emitido, validade e conformidade com os padrões da ICP-Brasil;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as normas pertinentes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do Código Civil;

6.1.3 Substituir as mídias com defeito, reexecutar os serviços ou corrigir erros de emissão, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, contados da notificação formal;

6.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o esgotamento do prazo de entrega, os motivos de força maior ou caso fortuito que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante devida comprovação documental;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.1.6 Não subcontratar, ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo se houver expressa e prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

6.1.7 Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização ou junto às notas fiscais para fins de liquidação de despesa, as certidões que comprovem a manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) válidas;

6.1.8 O valor contratado compreenderá todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas com deslocamento, alimentação, insumos tecnológicos, seguros e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento das obrigações, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional;

6.1.9 Disponibilizar canais de atendimento à CONTRATANTE, por meio telefônico e eletrônico (e-mail), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00h, para fins de recebimento e agendamento das demandas (inclusive validações por videoconferência), garantindo a tempestividade e a eficiência da comunicação;

6.1.10 Empreender todos os esforços necessários para atender, analisar e responder prontamente às solicitações, dúvidas ou chamados formulados pela fiscalização da CONTRATANTE relacionados à execução contratual;

6.1.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fatos ou instabilidades sistêmicas da Autoridade Certificadora que possam comprometer os prazos de emissão dos certificados, apresentando as respectivas medidas mitigadoras;

6.1.12 Assegurar estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), realizando o tratamento de dados pessoais dos servidores e gestores estritamente para a finalidade de emissão dos certificados, aplicando salvaguardas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados;

6.1.13 Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, comprometendo-se a não divulgá-los ou utilizá-los para fins alheios ao objeto, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

6.1.14 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos, empregados ou técnicos ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, respondendo administrativa e judicialmente em seu próprio nome e às suas expensas;

6.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ou sinistros que venham a sofrer seus empregados ou técnicos durante a execução contratual, bem como pelo cumprimento das normas vigentes de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.1.16 Executar fielmente as obrigações em estrita consonância com as cláusulas avençadas e com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, atendendo prontamente às exigências da fiscalização, ciente de que a atuação desta não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do serviço;

6.1.17 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

6.1.18 Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Guarapari/ES para fins comerciais, publicitários ou em campanhas de marketing, salvo se houver autorização prévia e expressa emitida formalmente pela CONTRATANTE.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, podendo ocorrer exceções, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados e mídias fornecidas sob demanda, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida em nome da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ nº 27.467.844/0001-01), devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 Os pagamentos serão processados por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada no processo.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações de regularidade, válidas na data da apresentação da cobrança:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Fiscais do Estado do domicílio ou sede da CONTRATADA;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Fiscais do Município do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do seu protocolo e recebimento regular no setor financeiro da CONTRATANTE.

9.5 Constatando a fiscalização qualquer divergência, erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos de regularidade, o documento de cobrança será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, suspendendo-se o prazo de pagamento, que será retomado integralmente a partir da data de reapresentação do documento corrigido, sem qualquer ônus ou correção monetária para a Câmara.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade contratual que lhe tenha sido imposta.

9.7 Os preços acordados neste processo de contratação direta serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preços, resguardado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado e fundamentado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração.

10.2. Caso ocorra a prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os preços remanescentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

10.3. O reajuste de que trata o item anterior adotará como índice oficial o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, refletindo exclusivamente a variação de custos do período.

10.4. A concessão do reajuste ficará condicionada à demonstração de que a CONTRATADA manteve as condições de habilitação e ao regular requerimento antes da assinatura do respectivo termo aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantidos a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência: aplicada em casos de descumprimentos leves de obrigações contratuais que não causem prejuízos significativos ao serviço;

II - Multa:

a) Moratória: de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor total do contrato;

b) Compensatória: de até 10% sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total do objeto;

III - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarapari/ES, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos previstos nos incisos II a V do art. 155 da Lei nº



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos casos previstos nos incisos VI a XI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV deste item dependerá do julgamento de processo administrativo próprio, a ser conduzido por comissão específica, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções de advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade.

11.4 O valor de eventual multa aplicada, após o trânsito em julgado administrativo, poderá ser descontado dos créditos que a CONTRATADA tenha a receber junto à Câmara Municipal, ou cobrado judicialmente, caso o crédito seja insuficiente.

11.5 O procedimento para apuração de infrações e aplicação de penalidades observará o rito e os prazos de defesa estabelecidos diretamente no **Capítulo I do Título IV (arts. 155 a 163) da Lei nº 14.133/2021**, bem como as normas gerais do processo administrativo, até que sobrevenha nova regulamentação interna específica aplicável ao âmbito da Nova Lei de Licitações nesta Casa Legislativa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor contábil.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1 O valor proposto para a contratação deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx) e estar estritamente compatível com a média de mercado aferida na pesquisa de preços constante nos autos.

13.2 Para fins de contratação, será selecionada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote/objeto, desde que atenda integralmente a todas as especificações técnicas, prazos e exigências contidas neste Termo de Referência.

13.3 Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como taxas, fretes, deslocamentos, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, não sendo admitido qualquer pleito de acréscimo de custos sob alegação de omissão.

13.4 A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica do fornecedor, a serem demonstradas na fase de habilitação do processo de contratação direta.

13.5 A proposta de preços deverá conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação oficial à Câmara Municipal de Guarapari/ES.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

14.1 O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum com fornecimento de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Justifica-se tal enquadramento considerando que os padrões de desempenho, segurança e qualidade da solução de certificação digital (padrão ICP-Brasil) e das mídias criptográficas (tokens USB) são regidos por normas técnicas estritas, padronizadas e usuais no mercado nacional, permitindo que as exigências da Câmara Municipal de Guarapari sejam objetivamente definidas neste Termo de Referência.

14.3 Por tratar-se de contratação de solução comum, e em estrita observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrado que os itens que compõem o objeto atendem ao princípio da economicidade e da estrita necessidade pública, enquadrando-se na categoria de qualidade comum e refutando qualquer característica de bem ou serviço de luxo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O presente documento descreve de maneira adequada e precisa o planejamento da contratação direta, permitindo a exata avaliação de custos e demandas institucionais. Instruído com os devidos orçamentos e planilhas de preços de mercado, este Termo de Referência define a sistemática de execução sob demanda, os critérios de aceitação do objeto, os deveres da CONTRATADA e da Administração, os procedimentos de fiscalização, os prazos de execução e o regime de sanções administrativas, de forma clara, concisa, objetiva e em estrita conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

16. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS *Conforme ETP, Itens 4.2, 4.3 e 4.4*

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Certificado Digital ICP Brasil, para pessoa física (E CPF), tipo A3: Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil; Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; Deverá ser emitido na cadeia VS; O certificado deverá possibilitar a assinatura de e-mails; Validade mínima de 02 anos	UN	49
2	Certificado Digital ICP Brasil para pessoa jurídica (E-CNPJ), tipo A3: Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token; Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil; Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; Deverá ser emitido na cadeia VS; Validade mínima de 01 ano.	UN	1
3	Fornecimento Token USB: Possui conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior; Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3; Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações; Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital; Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.	UN	25

Guarapari/ES, 19 de maio de 2026.

TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Subdiretora de Compras